



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 12 de agosto de 2013

Ano II Edição nº 85/2013

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____
2. _____ RG. _____

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 760/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADOS A JOGOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A EMPRESA JULIO CASTORINO ORTIZ.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA JULIO CASTORINO ORTIZ**, inscrita no CGC/MF sob o nº **13.711.336/0001-04**, neste ato, representada pelo Sr. **JULIO CASTORINO ORTIZ**, portador de CPF nº. 742.283.909-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 760/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADOS A JOGOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADOS A JOGOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência constante na terceira cláusula do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO VIGENCIA

Prorroga-se o prazo de vigência descrito na cláusula décima, que encerraria aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (18/07/2013), passando a encerrar-se aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (17/07/2014).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas **DO CONTRATO Nº 760/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADOS A JOGOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (17/07/2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

JULIO CASTORINO ORTIZ

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____
2. _____ RG. _____

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

VIATER PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 12 de agosto de 2013

Ano II Edição nº 85/2013

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 760/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADOS A JOGOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A EMPRESA JULIO CASTORINO ORTIZ.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA JULIO CASTORINO ORTIZ**, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.711.336/0001-04, neste ato, representada pelo Sr. **JULIO CASTORINO ORTIZ**, portador de CPF nº 742.283.909-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 760/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADOS A JOGOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADOS A JOGOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo acrescer em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) o valor descrito na cláusula segunda, do contrato nº 760/2012 – Pregão Presencial 029/2012, conforme dispõe o art. 65, II § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O contrato original **fica aditado** em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, R\$ 5.054,40, (cinco mil, cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos), que era de R\$ 20.467,20 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), passa a ser de R\$ 25.521,60 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Aditada	Vir. Unitário	Valor Total
1	Serviços de arbitragem do campeonato regional de futsal, categoria, veterano e livre, árbitros, mesários e cronometristas.	UM	15	62,40	936,00
2	Serviços de arbitragem dos jogos da indústria e comércio de Faxinal, modalidades: futsal, handebol, basquetebol, vôlei e vôlei de areia, árbitros, mesários e cronometristas.	UND	36	62,40	2.246,40
3	Serviços de arbitragem dos campeonatos de futebol de campo, árbitro, auxiliares e mesários	UND	15	124,80	1.872,00
				Total	5.054,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DO CONTRATO Nº 760/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADOS A JOGOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (17/07/2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

JULIO CASTORINO ORTIZ

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____

2. _____ RG. _____

II TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 852/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0312190-91/2009/MTUR/CAIXA/MINISTÉRIO DO TURISMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A EMPRESA AMK CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no artigo 65 inciso I, alínea “a” e “b” c/c artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, resolve alterar unilateralmente o contrato lavrado sob o nº 852/2013, decorrente do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 007/2013, celebrado com a empresa **AMK CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.511.396/0001-06, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0312190-91/2009/MTUR/CAIXA/MINISTÉRIO DO TURISMO** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a alteração quantitativa dos **itens 1, 3, 4 e 5**, da Planilha de Serviços e da Cláusula Quarta (Valor contratual), ambas do contrato original, e modificar a especificação do item 9, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Excluir o item 1 (“**Escavação manual de valas para guias de concreto**”), da Planilha de Serviços (anexada ao Edital de Tomada de Preços nº 007/2013), no valor de **R\$ 479,94 (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)** pelo fato de encontrar-se como executado, conforme medições anteriores, deste modo constatado erroneamente na Planilha de Serviços, conforme justificativas anexas a este Termo Aditivo.

2.2 – Excluir o item 3 (“**Forma chapa mad compensada plastificada (reap. 2x) esp. 10mm (guias de concreto)**”), da Planilha de Serviços (anexada ao Edital de Tomada de Preços nº 007/2013), no valor de **R\$ 2.513,32 (dois mil quinhentos e treze reais e trinta e dois centavos)** pelo fato de encontrar-se como executado, conforme medições anteriores, deste modo constatado erroneamente na Planilha de Serviços, conforme justificativas anexas a este Termo Aditivo.

2.3 – Excluir o item 4 (“**Concreto simples FCK=13,5mpa preparo com betoneira (guias de concreto: 0,05x0,20m)**”), da Planilha de Serviços (anexada ao Edital de Tomada de Preços nº 007/2013), no valor de **R\$ 1.899,79 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)** pelo fato de encontrar-se como executado, conforme medições anteriores, deste modo constatado erroneamente na Planilha de Serviços, conforme justificativas anexas a este Termo Aditivo.

2.4 – Excluir o item 5 (“**Forma chapa mad compensada plastificada (reap. 2x) esp. 10mm (guias de concreto)**”), da Planilha de Serviços (anexada ao Edital de Tomada de Preços nº 007/2013), no valor de **R\$ 381,47 (trezentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)** pelo fato de encontrar-se como executado, conforme medições anteriores, deste modo constatado erroneamente na Planilha de Serviços, conforme justificativas anexas a este Termo Aditivo.

2.5 – Modificar especificação e valor do item 9 (“**Palmeira real (Roystonea regia) h=4,00m com 0,3m de madeira**”) para (“**Palmeira real (Roystonea regia) h=1,00m de madeira**”), deste modo alterando o valor unitário em virtude da modificação do item para **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**.

2.6 – Alterar o valor contratual previsto na cláusula quarta, em decorrência da exclusão dos itens 1, 3, 4 e 5 da Planilha de Serviços, e alteração das especificações do item 9, para melhor adequação técnica, fundamentados no art 65, inciso I, alínea “a” e “b” c/c art 65 §1º da Lei 8.666/93, que era de **R\$ 129.131,37 (cento e vinte e nove mil, cento e trinta e um reais e trinta e sete centavos)**, passando a ser **R\$ 117.448,85 (cento e dezessete reais, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Faxinal, na forma de extrato, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, ao doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (12/08/2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

Ciente:

Adriano Maia Kotsifas
Representante Legal da empresa AMK CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 12 de agosto de 2013

Ano II

Edição nº 85/2013

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.